**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Lei de Criação 372 – 13/02/92**

**DECRETO Nº 1198/PMMA/2.007.**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVANO VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

DECRETA:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei 634/PMMA/2.007, a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 21.473,47 (Vinte e um mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos)**, valor este oriundo do Contrato de Repasse nº 168.672-63/04 SUFRAMA, conforme especificado no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/010 | 20 | 606 | 0034 | 1 | 0005 | 3.3.20.93.00.00 | R$ |
| PMMA/ SEMAGRI | Agricul-tura | Extensão Rural | Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor | Projeto | Construção da Casa do Agricultor | Indenização e Restituição | **21.473,47** |

**Art. 2º -** Para a cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, faz parte integrante deste documento, o Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro, consistente no Balanço Patrimonial, anexo.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza, 21 de março de 2.007.

**CELSO RIVELINO FLORES**
Assessor jurídico-OAB/RO 2.028

**GERVANO VICENT**
Prefeito Municipal